



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP

1 – INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 200070/2017/Banco da Cidadania Banco VR de Fomento**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006 e nº 10.638/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o Microempreendedor Individual - MEI, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br, contendo as seguintes informações: Nome completo, CPF e contatos, no caso de pessoa física. E pessoa jurídica, Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento no e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no sítio do município <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **aquisição de materiais, tecidos e acessórios para confecção de fantasias para o carnaval – Projeto Bloco da Vida**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania/ Banco VR de Fomento, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O prazo máximo para entrega será de 07 (sete) dias corridos após emissão da nota de empenho.

2.3 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Cidadania/ Banco VR de Fomento, na Rua Alexandre Polastri Filho, s/n, Ilha São João, Volta Redonda – RJ (Sede Bloco da Vida). Tel para contato: (24) 3339-2449 / 3339-9183.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em



Processo nº 200070/2017 Fls: _____

Pregão nº 006/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	11	01	2018	08:00 h
Data de abertura das propostas	23	01	2018	09:00 h
Data da realização do Pregão	23	01	201/8	09:00 h
Processo nº 200070/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, TECIDOS E ACESSÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE FANTASIAS			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	11/01/2018			
Endereço Eletrônico	comprasnet.gov.br			
Número da licitação no portal	006/2018 – PE – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material é de **R\$ 96.627,79 (Noventa e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital

4.3 Os recursos necessários à realização de parte da aquisição ora licitada correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação: 770110/2017 – 70.01.13.392.0217.2515.333903000000.0099

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação neste Pregão é exclusiva para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município.

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520,02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem;

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante deverá declarar no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1.1 Somente poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as Microempresas – ME, Empresas De Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 Não esteja sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.1.1.6 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.6 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo 3** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – **Anexo 3** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor **deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação** relacionados nos subitens seguintes, em **meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br.

12.1.1.1 OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF deverão ser enviadas para o seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central Geral de Compras–CEP 27.215-620**, no prazo máximo de **dois dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo 08 – Declaração de inexistência de penalidade**.

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. **(Anexo 02)**

d) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO 6), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

12.1.1.2 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente no protocolo da CGC ou encaminhados pelos correios, **somente via SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente o comprovante** da postagem para o e-mail



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

pregão@voltaredonda.rj.gov.br, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade.**

12.1.1.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.3.1 SICAF;

12.1.1.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.4 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.1.4 Poderá ser consultada a situação cadastral do fornecedor no SICAF, ficando o fornecedor que esteja com os documentos dentro da validade dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste edital que estejam em validade.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar todos demais documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no SICAF.

12.2.Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com termo de abertura registrado na Junta Comercial.

b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

12.5 Qualificação Técnica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 4**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7.

12.8– Do Prazo de Validade das Certidões

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

14.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

14.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

14.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

14.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

14.2.3 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 5**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.6 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93 a nota de empenho poderá substituir o instrumento de contrato

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

15.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.13 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

17.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.2 O objeto deste termo edital deverá ser entregue na Rua: Alexandre Polastri Filho, s/n, Ilha São João - Volta Redonda /RJ (Sede Bloco da Vida). Telefone para contato: (24) 3339-2449/ 3339-9183

17.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação;

17.4 A qualidade do material deverá ser atestada pelo Departamento de Material, devendo ser substituída no prazo de 48 (quarenta e oito) horas no caso de apresentar alguma irregularidade;

17.5 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.7 O servidor/comissão a que se refere o item 17.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

17.8 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

17.9 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

17.9.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.10 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

17.11 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.12 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.13 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

18.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos -
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Minuta do Contrato

18.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

18.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

18.9 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2018.

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador Banco VR de Fomento
Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Geração de Emprego Renda e
Habitação- Banco da Cidadania.
Ordenador de Despesa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 1

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é AQUISIÇÃO de Materiais, Tecidos e acessórios para confecção de Fantasias para o Carnaval – Projeto Bloco da Vida – a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania/ Banco VR de Fomento, nas especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Pluma Spadian, cor Branco, 100% origem animal	Kg	2 kg
02	Veludo Comum, cor Royal, 100% Poliéster	Metro	43
03	Veludo Comum, cor Vinho, 100% Poliéster	Metro	127
04	Feltro, cor Amarelo Limão, 100% Poliéster	Metro	65
05	Organza Importada, cor Royal, 100% Poliéster	Metro	90
06	Tecido Sandra Rosa, cor Branco, 100% Poliéster	Metro	35
07	Nylon Dublado, cor Royal, 100% Poliéster	Metro	50
08	Nylon Dublado, cor Pink, 100% Poliéster	Metro	200
09	Nylon Dublado, cor Branca, 100% Poliéster	Metro	200
10	Nylon Dublado, cor Canário, 100% Poliéster	Metro	50
11	Nylon Dublado, cor Verde Bandeira, 100% Poliéster	Metro	100
12	Nylon Forro, cor Branco, 100% Poliéster	Metro	130
13	Jersey Dublado, cor Canário, 100% Poliéster	Metro	105
14	Jersey Dublado, cor Verde Limão, 100% Poliéster	Metro	65
15	Oxford, cor Estampado, 100% Poliéster	Metro	85
16	Oxford Tricolor Holográfico, cor Branco/Amarelo Ouro/Vermelho/Ouro, 90% Poliéster e 10% Metálico	Metro	110
17	Oxford, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster	Metro	140
18	Oxford, cor Verde Limão, 100% Poliéster	Metro	140
19	Gordurão Estampado Dian Dian, cor Estampado, 53% Algodão e 47% Poliéster	Metro	40
20	Helanca Light Laminada, cor Pink com Pink, 94% Poliéster e 6% Elastano	Metro	206
21	Tricoline Capri, cor Estampado, 100% Algodão	Metro	80
22	Lame Comum Cor (Sarjado), cor Turquesa,	Metro	95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	100% Metálico		
23	Lame Comum Cor (Sarjado), cor Roxo, 100% Metálico	Metro	75
24	Lame Ondas, cor Pink, 100% Metálico	Metro	30
25	Lame Brocado Magda, cor Turquesa com Ouro, 96% Poliéster e 4% Metálico	Metro	70
26	Lame Brocado Magda, cor Coral com Ouro, 96% Poliéster e 4% Metálico	Metro	60
27	Cetim Est. Listrado, cor Multicolor, 100% Poliéster	Metro	35
28	Cetim Frances, cor Pink, 94% Poliéster e 6% Metálico	Metro	140
29	Cetim Frances, cor Branco, 94% Poliéster e 6% Metálico	Metro	155
30	Cetim Frances Laminado, cor Branco com Preto, 94% Poliéster e 6% Metálico	Metro	45
31	Cetim Frances Laminado, cor Branco/Prata Holográfico, 94% Poliéster e 6% Metálico	Metro	75
32	Cetim Frances Laminado, cor Vermelho com Ouro, 94% Poliéster e 6% Metálico	Metro	80
33	Cetim com Renda, cor Amarelo Ouro com Ouro	Metro	140
34	TNT, cor Turquesa, 100% Poliéster	Metro	150
35	TNT, cor Vinho, 100% Poliéster	Metro	150
36	TNT, cor Branco, 100% Poliéster	Metro	100
37	Matelasse Comum Woldmack Pet, cor Turquesa, 100% Poliéster	Metro	55
38	Matelasse Comum Woldmack Pet, cor Marfim, 100% Poliéster	Metro	55
39	Crepe Kiwy, cor Branca, 100% Poliéster	Metro	25
40	Crepe Kiwy, cor Canário, 100% Poliéster	Metro	25
41	Chitão Estampado, 100% Algodão	Metro	38
42	Filo Armação, cor Branca, 100% Poliéster	Metro	130
43	Tecido Paetê Metálico, cor Estampado, 94% Poliéster e 6% Metálico	Metro	10
44	Tecido Paetê Holográfico, cor Ouro, 90% Poliéster e 10% Metálico	Metro	09
45	Tecido Paetê Holográfico, cor Prata, 90% Poliéster e 10% Metálico	Metro	08
46	Tecido Paetê Metálico, especial 2, cor Vermelho, 94% Poliéster e 6% Metálico	Metro	06
47	Cola Quente Grossa Padrão, 60% espuma acetinada pvs, 20% Resina Hidrogenada de	Kg	150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	Hidrocarboneto e 5% Antioxidantes		
48	Jabour Comum 10 cm, cor Branco, 100% Poliéster	Metro	14
49	Jabour Comum 10 cm, cor Pink, 100% Poliéster	Metro	28
50	Jabour Comum 10 cm, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster	Metro	21
51	Jabour Comum 15 cm, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster	Metro	21
52	Cruzeta Plástica, cor Preto, 100% Plástico	Peça	140
53	Chapéu Palha Dama, em Palha 100% Fibra Natural	Peça	115
54	Chapéu Palha Canudo Baixo, em Palha 100% Fibra Natural	Peça	70
55	Chapéu Palha Banana Baixa, em Palha 100% Fibra Natural	Peça	70
56	Chapéu Palha Coquinho, em Palha 100% Fibra Natural	Peça	70
57	Franja de Palha 15 cm (com 2 MTS), em Palha, 100% Fibra Natural	Metros	25
58	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Branca, 100% Poliéster	Peça	02
59	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Coral, 100% Poliéster	Peça	09
60	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Turquesa, 100% Poliéster	Peça	05
61	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster	Peça	06
62	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Pink, 100% Poliéster	Peça	06
63	Paetê Holográfico nº06, cor Ouro, 100% Poliéster	Peça	09
64	Galão Met., ref.360 c/ 20 yards, cor Verde Limão com Prata, 100% Poliéster	Peça	31
65	Franja Hak, ref.1695J, cor Verde Limão c/Prata, 100% Poliéster	Peça	31
66	Galão Met., ref.GL5 c/ 20 yards, cor Prata, 100% Poliéster	Peça	05
67	Galão Met., ref.GL4 c/ 20 yards, cor Ouro, 100% Poliéster	Peça	15
68	Galão Hol., ref.24 c/ 20, cor Prata, 100% Poliéster	Peça	12
69	Galão Hol., ref.316 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	Peça	205



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

70	Galão Met., ref.9 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	Peça	28
71	Galão Hol., ref.9 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	Peça	141
72	Galão Hol., ref.9 c/ 20, cor Prata, 100% Poliéster	Peça	14
73	Galão Hol., ref.39 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	Peça	05
74	Galão Hol., ref.39 c/ 20, cor Pink, 100% Poliéster	Peça	10
75	Galão Hol., ref.1004 c/ 20, cor Prata, 100% Poliéster	Peça	25
76	Galão Hol., ref.1076 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	Peça	20
77	Grelo, ref. POM/01 (c/10 Mts), cor Branco, 100% Poliéster	Peça	32
78	Aljofre Liso, ref.18 c/ 3 Mts, Transparente, 20% Plástico e 80% Acrílico	Peça	10
79	Linha, ref. Resistente Color., cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster Lubrificado	Unidade	20
80	Linha, ref. Resistente Color., cor Branco, 100% Poliéster Lubrificado	Unidade	15
81	Linha, ref. Resistente Color., cor Pink, 100% Poliéster Lubrificado	Unidade	15
82	Linha, ref. Resistente Color., cor Turquesa, 100% Poliéster Lubrificado	Unidade	15
83	Linha, ref. Resistente Color., cor Bege, 100% Poliéster Lubrificado	Unidade	06
84	Linha, ref. Resistente Color., cor Verde Bandeira, 100% Poliéster Lubrificado	Unidade	05
85	Fio de Overlock 250 Grs Limassa Color., cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster Lubrificado	Unidade	12
86	Fio de Overlock 250 Grs Limassa BCO., cor Branco, 100% Poliéster Lubrificado	Unidade	09
87	Fio de Overlock 250 Grs Limassa Color., cor Vinho, 100% Poliéster Lubrificado	Unidade	05
88	Fio de Overlock 250 Grs Limassa Color., cor Pink, 100% Poliéster Lubrificado	Unidade	20
89	Velcro Importado 25mm com 25 metros, cor Branco, 100% Poliéster	Metros	04
90	Elástico 300/25, cor branco, 64% Poliéster e 36% Elastadieno	Peça	43
91	Vies Fino (PÇ), cor Roxo, 100% Algodão	Metros	02
92	Vies Fino (PÇ), cor Turquesa, 100% Algodão	Metros	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

93	Vies Fino (PÇ), cor Branco, 100% Algodão	Metros	04
94	Vies Largo (PÇ), cor Verde Limão, 100% Algodão	Metros	02
95	Cordão Ref. 81/4 com 100 (PÇ), cor Pink Flúor, 67% Algodão e 33% Viscose	Peça	06
96	Cordão S. Francisco Ref: SG 020 C/ 20 Yards, cor Ouro, 67% Algodão e 33% Viscose	Peça	04
97	Pedra Rivole B12 AB (PCT C/ 1000), transparente Iris, 100% Acrílico	Pacote	01
98	Flor de Tecido Lilas c/Sund, cor Canário, 100% Poliéster	Unidade	134
99	Flor de Tecido Lilas c/Sund, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster	Unidade	58
100	Flor de Tecido Lilas c/Sund, cor Lilás, 100% Poliéster	Unidade	16
101	Flor Botão (DEZ), cor Pink com Branco, 100% Poliéster	Unidade	85
102	Flor Botão (DEZ), cor Rosa BB com Pink, 100% Poliéster	Unidade	85
103	Flor Botão (DEZ), cor Rosa, 100% Poliéster	Unidade	85
104	Flor Artificial G, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster	Unidade	780
105	Flor Organza, cor Lilás, 100% Poliéster	Unidade	220
106	Flor Organza, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster	Unidade	360
107	Flor Organza, cor Vermelho, 100% Poliéster	Unidade	150
108	Flor Organza, cor Rosa, 100% Poliéster	Unidade	150
109	Flor Organza Mod.02 (unid.), cor Pink com Vermelho, 100% Poliéster	Unidade	1.060

- Condição de entrega: Feito por conta do Fornecedor
- Prazo de entrega: 07 (sete) dias após a emissão da nota de empenho
- Endereço de entrega: Rua: Alexandre Polastri Filho, s/n, Ilha São João - Volta Redonda /RJ (Sede Bloco da Vida).
- Telefone para contato: (24) 3339-2449/ 3339-9183

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de iniciativa da Secretaria Municipal Cidadania/ Banco VR de Fomento no sentido de adquirir materiais, tecidos e acessórios para confecção de fantasias para o carnaval no projeto Bloco da Vida, visando suprir as necessidades desta Secretaria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Este atendimento faz-se necessário para promover o Carnaval da Cidade de Volta Redonda e será destinado no Projeto da 3ª Idade - Bloco da Vida.

A quantidade dos materiais solicitados, conforme descrito acima será utilizado para confecção de fantasias do bloco.

Este evento único será para atender as necessidades do Banco VR de Fomento e atender as necessidades do Projeto Bloco da Vida.

Conforme lei das atribuições do Banco da Cidadania nº 4.794 de 2011, Art.: II, Inc XIV:

“Promover o Carnaval da terceira idade de Volta Redonda.”

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade é estimada aproximadamente para o período de 01 (um) mês.

3 – ORÇAMENTO DO OBJETO

3.1 – O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em **R\$ 96.627,79 (Noventa e seis mil seiscientos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)**.

3.2- PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	02	Kg	Pluma Spadian, cor Branco, 100% origem animal	870,73	1.741,46
02	43	Metro	Veludo Comum, cor Royal, 100% Poliéster	25,30	1.087,90
03	127	Metro	Veludo Comum, cor Vinho, 100% Poliéster	25,30	3.213,10
04	65	Metro	Feltro, cor Amarelo Limão, 100% Poliéster	12,70	825,50
05	90	Metro	Organza Importada, cor Royal, 100% Poliéster	8,57	771,30
06	35	Metro	Tecido Sandra Rosa, cor Branco, 100% Poliéster	35,18	1.231,30
07	50	Metro	Nylon Dublado, cor Royal, 100% Poliéster	10,47	523,50
08	200	Metro	Nylon Dublado, cor Pink, 100% Poliéster	10,47	2.094,00
09	200	Metro	Nylon Dublado, cor Branca, 100% Poliéster	10,47	2.094,00
10	50	Metro	Nylon Dublado, cor Canário, 100% Poliéster	10,47	523,50
11	100	Metro	Nylon Dublado, cor Verde Bandeira, 100% Poliéster	10,47	1.047,00
12	130	Metro	Nylon Forro, cor Branco, 100% Poliéster	4,12	535,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13	105	Metro	Jersey Dublado, cor Canário, 100% Poliéster	14,10	1.480,50
14	65	Metro	Jersey Dublado, cor Verde Limão, 100% Poliéster	14,10	916,50
15	85	Metro	Oxford, cor Estampado, 100% Poliéster	15,83	1.345,55
16	110	Metro	Oxford Tricolor Holográfico, cor Branco/Amarelo Ouro/Vermelho/Ouro, 90% Poliéster e 10% Metálico	20,00	2.200,00
17	140	Metro	Oxford, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster	7,65	1.071,00
18	140	Metro	Oxford, cor Verde Limão, 100% Poliéster	10,17	1.423,80
19	40	Metro	Gordurão Estampado Dian Dian, cor Estampado, 53% Algodão e 47% Poliéster	18,20	728,00
20	206	Metro	Helanca Light Laminada, cor Pink com Pink, 94% Poliéster e 6% Elastano	25,00	5.150,00
21	80	Metro	Tricoline Capri, cor Estampado, 100% Algodão	11,00	880,00
22	95	Metro	Lame Comum Cor (Sarjado), cor Turquesa, 100% Metálico	12,83	1.218,85
23	75	Metro	Lame Comum Cor (Sarjado), cor Roxo, 100% Metálico	12,80	960,00
24	30	Metro	Lame Ondas, cor Pink, 100% Metálico	12,70	381,00
25	70	Metro	Lame Brocado Magda, cor Turquesa com Ouro, 96% Poliéster e 4% Metálico	26,48	1.853,60
26	60	Metro	Lame Brocado Magda, cor Coral com Ouro, 96% Poliéster e 4% Metálico	26,48	1.588,80
27	35	Metro	Cetim Est. Listrado, cor Multicolor, 100% Poliéster	9,65	337,75
28	140	Metro	Cetim Frances, cor Pink, 94% Poliéster e 6% Metálico	6,10	854,00
29	155	Metro	Cetim Frances, cor Branco, 94% Poliéster e 6% Metálico	6,10	945,50
30	45	Metro	Cetim Frances Laminado, cor Branco com Preto, 94% Poliéster e 6% Metálico	20,40	918,00
31	75	Metro	Cetim Frances Laminado, cor Branco/Prata Holográfico, 94% Poliéster e 6% Metálico	21,10	1.582,50
32	80	Metro	Cetim Frances Laminado, cor Vermelho com Ouro, 94% Poliéster e 6% Metálico	21,10	1.688,00
33	140	Metro	Cetim com Renda, cor Amarelo Ouro com Ouro	17,00	2.380,00
34	150	Metro	TNT, cor Turquesa, 100% Poliéster	2,18	327,00
35	150	Metro	TNT, cor Vinho, 100% Poliéster	2,18	327,00
36	100	Metro	TNT, cor Branco, 100% Poliéster	2,18	218,00
37	55	Metro	Matelasse Comum Woldmack Pet, cor Turquesa, 100% Poliéster	29,40	1.617,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

38	55	Metro	Matelasse Comum Woldmack Pet, cor Marfim, 100% Poliéster	29,40	1.617,00
39	25	Metro	Crepe Kiwy, cor Branca, 100% Poliéster	17,40	435,00
40	25	Metro	Crepe Kiwy, cor Canário, 100% Poliéster	17,40	435,00
41	38	Metro	Chitão Estampado, 100% Algodão	8,20	311,60
42	130	Metro	Filo Armação, cor Branca, 100% Poliéster	8,20	1.066,00
43	10	Metro	Tecido Paetê Metálico, cor Estampado, 94% Poliéster e 6% Metálico	50,36	503,60
44	09	Metro	Tecido Paetê Holográfico, cor Ouro, 90% Poliéster e 10% Metálico	68,95	620,55
45	08	Metro	Tecido Paetê Holográfico, cor Prata, 90% Poliéster e 10% Metálico	68,95	551,60
46	06	Metro	Tecido Paetê Metálico, especial 2, cor Vermelho, 94% Poliéster e 6% Metálico	57,59	345,54
47	150	Kg	Cola Quente Grossa Padrão, 60% espuma acetinada pvs, 20% Resina Hidrogenada de Hidrocarboneto e 5% Antioxidantes	29,42	4.413,00
48	14	Metro	Jabour Comum 10 cm, cor Branco, 100% Poliéster	15,70	219,80
49	28	Metro	Jabour Comum 10 cm, cor Pink, 100% Poliéster	15,70	439,60
50	21	Metro	Jabour Comum 10 cm, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster	15,70	329,70
51	21	Metro	Jabour Comum 15 cm, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster	19,70	413,70
52	140	Peça	Cruzeta Plástica, cor Preto, 100% Plástico	7,65	1.071,00
53	115	Peça	Chapéu Palha Dama, em Palha 100% Fibra Natural	11,00	1.265,00
54	70	Peça	Chapéu Palha Canudo Baixo, em Palha 100% Fibra Natural	5,50	385,00
55	70	Peça	Chapéu Palha Banana Baixa, em Palha 100% Fibra Natural	8,20	574,00
56	70	Peça	Chapéu Palha Coquinho, em Palha 100% Fibra Natural	7,50	525,00
57	25	Metros	Franja de Palha 15 cm (com 2 MTS), em Palha, 100% Fibra Natural	13,88	347,00
58	02	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Branca, 100% Poliéster	33,50	67,00
59	09	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Coral, 100% Poliéster	33,50	301,50
60	05	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Turquesa, 100% Poliéster	33,50	167,50
61	06	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster	33,50	201,00
62	06	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS),	33,50	201,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			cor Pink, 100% Poliéster		
63	09	Peça	Paetê Holográfico nº06, cor Ouro, 100% Poliéster	19,70	177,30
64	31	Peça	Galão Met., ref.360 c/ 20 yards, cor Verde Limão com Prata, 100% Poliéster	18,80	582,80
65	31	Peça	Franja Hak, ref.1695J, cor Verde Limão c/Prata, 100% Poliéster	39,00	1.209,00
66	05	Peça	Galão Met., ref.GL5 c/ 20 yards, cor Prata, 100% Poliéster	36,40	182,00
67	15	Peça	Galão Met., ref.GL4 c/ 20 yards, cor Ouro, 100% Poliéster	28,00	420,00
68	12	Peça	Galão Hol., ref.24 c/ 20, cor Prata, 100% Poliéster	35,18	422,16
69	205	Peça	Galão Hol., ref.316 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	35,18	7.211,90
70	28	Peça	Galão Met., ref.9 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	33,18	929,04
71	141	Peça	Galão Hol., ref.9 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	16,46	2.320,86
72	14	Peça	Galão Hol., ref.9 c/ 20, cor Prata, 100% Poliéster	16,46	230,44
73	05	Peça	Galão Hol., ref.39 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	33,18	165,90
74	10	Peça	Galão Hol., ref.39 c/ 20, cor Pink, 100% Poliéster	33,18	331,80
75	25	Peça	Galão Hol., ref.1004 c/ 20, cor Prata, 100% Poliéster	26,95	673,75
76	20	Peça	Galão Hol., ref.1076 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	34,36	687,20
77	32	Peça	Grelo, ref. POM/01 (c/10 Mts), cor Branco, 100% Poliéster	20,47	655,04
78	10	Peça	Aljofre Liso, ref.18 c/ 3 Mts, Transparente, 20% Plástico e 80% Acrílico	27,40	274,00
79	20	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster Lubrificado	4,60	92,00
80	15	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Branco, 100% Poliéster Lubrificado	4,60	69,00
81	15	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Pink, 100% Poliéster Lubrificado	4,60	69,00
82	15	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Turquesa, 100% Poliéster Lubrificado	4,60	69,00
83	06	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Bege, 100% Poliéster Lubrificado	4,60	27,60
84	05	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Verde Bandeira, 100% Poliéster Lubrificado	4,60	23,00
85	12	Unidade	Fio de Overlock 250 Grs Limassa Color., cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster Lubrificado	12,70	152,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

86	09	Unidade	Fio de Overlock 250 Grs Limassa BCO., cor Branco, 100% Poliéster Lubrificado	12,70	114,30
87	05	Unidade	Fio de Overlock 250 Grs Limassa Color., cor Vinho, 100% Poliéster Lubrificado	12,70	63,50
88	20	Unidade	Fio de Overlock 250 Grs Limassa Color., cor Pink, 100% Poliéster Lubrificado	12,70	254,00
89	04	Metros	Velcro Importado 25mm com 25 metros, cor Branco, 100% Poliéster	35,40	141,60
90	43	Peça	Elástico 300/25, cor branco, 64% Poliéster e 36% Elastadieno	7,40	318,20
91	02	Metros	Vies Fino (PÇ), cor Roxo, 100% Algodão	10,90	21,80
92	02	Metros	Vies Fino (PÇ), cor Turquesa, 100% Algodão	10,90	21,80
93	04	Metros	Vies Fino (PÇ), cor Branco, 100% Algodão	10,90	43,60
94	02	Metros	Vies Largo (PÇ), cor Verde Limão, 100% Algodão	6,70	13,40
95	06	Peça	Cordão Ref. 81/4 com 100 (PÇ), cor Pink Flúor, 67% Algodão e 33% Viscose	25,40	152,40
96	04	Peça	Cordão S. Francisco Ref: SG 020 C/ 20 Yards, cor Ouro, 67% Algodão e 33% Viscose	20,59	82,36
97	01	Pacote	Pedra Rivole B12 AB (PCT C/ 1000), transparente Iris, 100% Acrílico	78,84	78,84
98	134	Unidade	Flor de Tecido Lilas c/Sund, cor Canário, 100% Poliéster	4,70	629,80
99	58	Unidade	Flor de Tecido Lilas c/Sund, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster	4,70	272,60
100	16	Unidade	Flor de Tecido Lilas c/Sund, cor Lilás, 100% Poliéster	4,70	75,20
101	85	Unidade	Flor Botão (DEZ), cor Pink com Branco, 100% Poliéster	28,24	2.400,40
102	85	Unidade	Flor Botão (DEZ), cor Rosa BB com Pink, 100% Poliéster	28,24	2.400,40
103	85	Unidade	Flor Botão (DEZ), cor Rosa, 100% Poliéster	28,24	2.400,40
104	780	Unidade	Flor Artificial G, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster	1,77	1.380,60
105	220	Unidade	Flor Organza, cor Lilás, 100% Poliéster	2,30	506,00
106	360	Unidade	Flor Organza, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster	2,30	828,00
107	150	Unidade	Flor Organza, cor Vermelho, 100% Poliéster	2,30	345,00
108	150	Unidade	Flor Organza, cor Rosa, 100% Poliéster	2,30	345,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

109	1.06 0	Unidad e	Flor Organza Mod.02 (unid.), cor Pink com Vermelho, 100% Poliéster	1,77	1.876,20
VALOR GLOBAL				R\$ 96.627,79	

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2018 e subseqüentes, assim classificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação: 770110/2018 – 70.01.13.392.0217.2515.333903000000.0099

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

5.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

5.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

6.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.

6.2 Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1 – O objeto deste termo deverá ser entregue na Rua: Alexandre Polastri Filho, s/n, Ilha São João - Volta Redonda /RJ (Sede Bloco da Vida), conforme solicitação da Secretaria e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o município.

7.2 – A entrega será no prazo máximo estabelecido na cláusula 1, após o recebimento da nota de empenho;

7.3 – A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;

7.4 -A qualidade do material deverá ser atestada pelo Departamento de Material, devendo ser substituída no prazo de 48 horas no caso de apresentar alguma irregularidade.

8 – PRAZO DE ENTREGA

8.1- A entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após emissão da nota de empenho.

09 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO

9.1 – A entrega dos produtos deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, no Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego Renda e Habitação- Banco da Cidadania/ Banco VR Fomento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) emitir as ordens de fornecimento;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo Gestor/ Coordenador;

12.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço por item e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

15 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS

15.1 – Vencerá a licitante que apresentar o menor preço por item, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

Volta Redonda-RJ, em 08 de Dezembro de 2017.

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador Banco VR de Fomento
Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Geração de Emprego Renda e
Habitação- Banco da Cidadania.
Ordenador de Despesa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 2
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 - BANCO DA CIDADANIA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	02	Kg	Pluma Spadian, cor Branco, 100% origem animal			
02	43	Metro	Veludo Comum, cor Royal, 100% Poliéster			
03	127	Metro	Veludo Comum, cor Vinho, 100% Poliéster			
04	65	Metro	Feltro, cor Amarelo Limão, 100% Poliéster			
05	90	Metro	Organza Importada, cor Royal, 100% Poliéster			
06	35	Metro	Tecido Sandra Rosa, cor Branco, 100% Poliéster			
07	50	Metro	Nylon Dublado, cor Royal, 100% Poliéster			
08	200	Metro	Nylon Dublado, cor Pink, 100% Poliéster			
09	200	Metro	Nylon Dublado, cor Branca, 100% Poliéster			
10	50	Metro	Nylon Dublado, cor Canário, 100% Poliéster			
11	100	Metro	Nylon Dublado, cor Verde Bandeira, 100% Poliéster			
12	130	Metro	Nylon Forro, cor Branco, 100% Poliéster			
13	105	Metro	Jersey Dublado, cor Canário, 100% Poliéster			
14	65	Metro	Jersey Dublado, cor Verde Limão, 100% Poliéster			
15	85	Metro	Oxford, cor Estampado, 100% Poliéster			
16	110	Metro	Oxford Tricolor Holográfico, cor Branco/Amarelo Ouro/Vermelho/Ouro, 90% Poliéster e 10% Metálico			
17	140	Metro	Oxford, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster			
18	140	Metro	Oxford, cor Verde Limão, 100% Poliéster			
19	40	Metro	Gordurão Estampado Dian Dian, cor Estampado, 53% Algodão e 47% Poliéster			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

20	206	Metro	Helanca Light Laminada, cor Pink com Pink, 94% Poliéster e 6% Elastano			
21	80	Metro	Tricoline Capri, cor Estampado, 100% Algodão			
22	95	Metro	Lame Comum Cor (Sarjado), cor Turquesa, 100% Metálico			
23	75	Metro	Lame Comum Cor (Sarjado), cor Roxo, 100% Metálico			
24	30	Metro	Lame Ondas, cor Pink, 100% Metálico			
25	70	Metro	Lame Brocado Magda, cor Turquesa com Ouro, 96% Poliéster e 4% Metálico			
26	60	Metro	Lame Brocado Magda, cor Coral com Ouro, 96% Poliéster e 4% Metálico			
27	35	Metro	Cetim Est. Listrado, cor Multicolor, 100% Poliéster			
28	140	Metro	Cetim Frances, cor Pink, 94% Poliéster e 6% Metálico			
29	155	Metro	Cetim Frances, cor Branco, 94% Poliéster e 6% Metálico			
30	45	Metro	Cetim Frances Laminado, cor Branco com Preto, 94% Poliéster e 6% Metálico			
31	75	Metro	Cetim Frances Laminado, cor Branco/Prata Holográfico, 94% Poliéster e 6% Metálico			
32	80	Metro	Cetim Frances Laminado, cor Vermelho com Ouro, 94% Poliéster e 6% Metálico			
33	140	Metro	Cetim com Renda, cor Amarelo Ouro com Ouro			
34	150	Metro	TNT, cor Turquesa, 100% Poliéster			
35	150	Metro	TNT, cor Vinho, 100% Poliéster			
36	100	Metro	TNT, cor Branco, 100% Poliéster			
37	55	Metro	Matelasse Comum Woldmack Pet, cor Turquesa, 100% Poliéster			
38	55	Metro	Matelasse Comum Woldmack Pet, cor Marfim, 100% Poliéster			
39	25	Metro	Crepe Kiwy, cor Branca, 100% Poliéster			
40	25	Metro	Crepe Kiwy, cor Canário, 100% Poliéster			
41	38	Metro	Chitão Estampado, 100% Algodão			
42	130	Metro	Filo Armação, cor Branca, 100% Poliéster			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

43	10	Metro	Tecido Paetê Metálico, cor Estampado, 94% Poliéster e 6% Metálico			
44	09	Metro	Tecido Paetê Holográfico, cor Ouro, 90% Poliéster e 10% Metálico			
45	08	Metro	Tecido Paetê Holográfico, cor Prata, 90% Poliéster e 10% Metálico			
46	06	Metro	Tecido Paetê Metálico, especial 2, cor Vermelho, 94% Poliéster e 6% Metálico			
47	150	Kg	Cola Quente Grossa Padrão, 60% espuma acetinada pvs, 20% Resina Hidrogenada de Hidrocarboneto e 5% Antioxidantes			
48	14	Metro	Jabour Comum 10 cm, cor Branco, 100% Poliéster			
49	28	Metro	Jabour Comum 10 cm, cor Pink, 100% Poliéster			
50	21	Metro	Jabour Comum 10 cm, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster			
51	21	Metro	Jabour Comum 15 cm, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster			
52	140	Peça	Cruzeta Plástica, cor Preto, 100% Plástico			
53	115	Peça	Chapéu Palha Dama, em Palha 100% Fibra Natural			
54	70	Peça	Chapéu Palha Canudo Baixo, em Palha 100% Fibra Natural			
55	70	Peça	Chapéu Palha Banana Baixa, em Palha 100% Fibra Natural			
56	70	Peça	Chapéu Palha Coquinho, em Palha 100% Fibra Natural			
57	25	Metros	Franja de Palha 15 cm (com 2 MTS), em Palha, 100% Fibra Natural			
58	02	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Branca, 100% Poliéster			
59	09	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Coral, 100% Poliéster			
60	05	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Turquesa, 100% Poliéster			
61	06	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster			
62	06	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Pink, 100% Poliéster			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

63	09	Peça	Paetê Holográfico nº06, cor Ouro, 100% Poliéster			
64	31	Peça	Galão Met., ref.360 c/ 20 yards, cor Verde Limão com Prata, 100% Poliéster			
65	31	Peça	Franja Hak, ref.1695J, cor Verde Limão c/Prata, 100% Poliéster			
66	05	Peça	Galão Met., ref.GL5 c/ 20 yards, cor Prata, 100% Poliéster			
67	15	Peça	Galão Met., ref.GL4 c/ 20 yards, cor Ouro, 100% Poliéster			
68	12	Peça	Galão Hol., ref.24 c/ 20, cor Prata, 100% Poliéster			
69	205	Peça	Galão Hol., ref.316 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster			
70	28	Peça	Galão Met., ref.9 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster			
71	141	Peça	Galão Hol., ref.9 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster			
72	14	Peça	Galão Hol., ref.9 c/ 20, cor Prata, 100% Poliéster			
73	05	Peça	Galão Hol., ref.39 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster			
74	10	Peça	Galão Hol., ref.39 c/ 20, cor Pink, 100% Poliéster			
75	25	Peça	Galão Hol., ref.1004 c/ 20, cor Prata, 100% Poliéster			
76	20	Peça	Galão Hol., ref.1076 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster			
77	32	Peça	Grelo, ref. POM/01 (c/10 Mts), cor Branco, 100% Poliéster			
78	10	Peça	Aljofre Liso, ref.18 c/ 3 Mts, Transparente, 20% Plástico e 80% Acrílico			
79	20	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster Lubrificado			
80	15	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Branco, 100% Poliéster Lubrificado			
81	15	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Pink, 100% Poliéster Lubrificado			
82	15	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Turquesa, 100% Poliéster Lubrificado			
83	06	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Bege, 100% Poliéster Lubrificado			
84	05	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Verde Bandeira, 100% Poliéster Lubrificado			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

85	12	Unidade	Fio de Overlock 250 Grs Limassa Color., cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster Lubrificado			
86	09	Unidade	Fio de Overlock 250 Grs Limassa BCO., cor Branco, 100% Poliéster Lubrificado			
87	05	Unidade	Fio de Overlock 250 Grs Limassa Color., cor Vinho, 100% Poliéster Lubrificado			
88	20	Unidade	Fio de Overlock 250 Grs Limassa Color., cor Pink, 100% Poliéster Lubrificado			
89	04	Metros	Velcro Importado 25mm com 25 metros, cor Branco, 100% Poliéster			
90	43	Peça	Elástico 300/25, cor branco, 64% Poliéster e 36% Elastadieno			
91	02	Metros	Vies Fino (PÇ), cor Roxo, 100% Algodão			
92	02	Metros	Vies Fino (PÇ), cor Turquesa, 100% Algodão			
93	04	Metros	Vies Fino (PÇ), cor Branco, 100% Algodão			
94	02	Metros	Vies Largo (PÇ), cor Verde Limão, 100% Algodão			
95	06	Peça	Cordão Ref. 81/4 com 100 (PÇ), cor Pink Flúor, 67% Algodão e 33% Viscose			
96	04	Peça	Cordão S. Francisco Ref: SG 020 C/ 20 Yards, cor Ouro, 67% Algodão e 33% Viscose			
97	01	Pacote	Pedra Rivole B12 AB (PCT C/ 1000), transparente Iris, 100% Acrílico			
98	134	Unidade	Flor de Tecido Lilas c/Sund, cor Canário, 100% Poliéster			
99	58	Unidade	Flor de Tecido Lilas c/Sund, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster			
100	16	Unidade	Flor de Tecido Lilas c/Sund, cor Lilás, 100% Poliéster			
101	85	Unidade	Flor Botão (DEZ), cor Pink com Branco, 100% Poliéster			
102	85	Unidade	Flor Botão (DEZ), cor Rosa BB com Pink, 100% Poliéster			
103	85	Unidade	Flor Botão (DEZ), cor Rosa, 100% Poliéster			
104	780	Unidade	Flor Artificial G, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster			
105	220	Unidade	Flor Organza, cor Lilás, 100% Poliéster			



Processo nº 200070/2017 Fls: _____

Pregão nº 006/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

106	360	Unidade	Flor Organza, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster			
107	150	Unidade	Flor Organza, cor Vermelho, 100% Poliéster			
108	150	Unidade	Flor Organza, cor Rosa, 100% Poliéster			
109	1.060	Unidade	Flor Organza Mod.02 (unid.), cor Pink com Vermelho, 100% Poliéster			
VALOR GLOBAL						R\$

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	02	Kg	Pluma Spadian, cor Branco, 100% origem animal		870,73	1.741,46
02	43	Metro	Veludo Comum, cor Royal, 100% Poliéster		25,30	1.087,90
03	127	Metro	Veludo Comum, cor Vinho, 100% Poliéster		25,30	3.213,10
04	65	Metro	Feltro, cor Amarelo Limão, 100% Poliéster		12,70	825,50
05	90	Metro	Organza Importada, cor Royal, 100% Poliéster		8,57	771,30
06	35	Metro	Tecido Sandra Rosa, cor Branco, 100% Poliéster		35,18	1.231,30
07	50	Metro	Nylon Dublado, cor Royal, 100% Poliéster		10,47	523,50
08	200	Metro	Nylon Dublado, cor Pink, 100% Poliéster		10,47	2.094,00
09	200	Metro	Nylon Dublado, cor Branca, 100% Poliéster		10,47	2.094,00
10	50	Metro	Nylon Dublado, cor Canário, 100% Poliéster		10,47	523,50
11	100	Metro	Nylon Dublado, cor Verde Bandeira, 100% Poliéster		10,47	1.047,00
12	130	Metro	Nylon Forro, cor Branco, 100% Poliéster		4,12	535,60
13	105	Metro	Jersey Dublado, cor Canário, 100% Poliéster		14,10	1.480,50
14	65	Metro	Jersey Dublado, cor Verde Limão, 100% Poliéster		14,10	916,50
15	85	Metro	Oxford, cor Estampado, 100% Poliéster		15,83	1.345,55
16	110	Metro	Oxford Tricolor Holográfico, cor Branco/Amarelo Ouro/Vermelho/Ouro, 90% Poliéster e 10% Metálico		20,00	2.200,00
17	140	Metro	Oxford, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster		7,65	1.071,00
18	140	Metro	Oxford, cor Verde Limão, 100% Poliéster		10,17	1.423,80
19	40	Metro	Gordurão Estampado Dian Dian, cor Estampado, 53% Algodão e 47% Poliéster		18,20	728,00
20	206	Metro	Helanca Light Laminada, cor Pink com Pink, 94% Poliéster e 6% Elastano		25,00	5.150,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

21	80	Metro	Tricoline Capri, cor Estampado, 100% Algodão		11,00	880,00
22	95	Metro	Lame Comum Cor (Sarjado), cor Turquesa, 100% Metálico		12,83	1.218,85
23	75	Metro	Lame Comum Cor (Sarjado), cor Roxo, 100% Metálico		12,80	960,00
24	30	Metro	Lame Ondas, cor Pink, 100% Metálico		12,70	381,00
25	70	Metro	Lame Brocado Magda, cor Turquesa com Ouro, 96% Poliéster e 4% Metálico		26,48	1.853,60
26	60	Metro	Lame Brocado Magda, cor Coral com Ouro, 96% Poliéster e 4% Metálico		26,48	1.588,80
27	35	Metro	Cetim Est. Listrado, cor Multicolor, 100% Poliéster		9,65	337,75
28	140	Metro	Cetim Frances, cor Pink, 94% Poliéster e 6% Metálico		6,10	854,00
29	155	Metro	Cetim Frances, cor Branco, 94% Poliéster e 6% Metálico		6,10	945,50
30	45	Metro	Cetim Frances Laminado, cor Branco com Preto, 94% Poliéster e 6% Metálico		20,40	918,00
31	75	Metro	Cetim Frances Laminado, cor Branco/Prata Holográfico, 94% Poliéster e 6% Metálico		21,10	1.582,50
32	80	Metro	Cetim Frances Laminado, cor Vermelho com Ouro, 94% Poliéster e 6% Metálico		21,10	1.688,00
33	140	Metro	Cetim com Renda, cor Amarelo Ouro com Ouro		17,00	2.380,00
34	150	Metro	TNT, cor Turquesa, 100% Poliéster		2,18	327,00
35	150	Metro	TNT, cor Vinho, 100% Poliéster		2,18	327,00
36	100	Metro	TNT, cor Branco, 100% Poliéster		2,18	218,00
37	55	Metro	Matelasse Comum Woldmack Pet, cor Turquesa, 100% Poliéster		29,40	1.617,00
38	55	Metro	Matelasse Comum Woldmack Pet, cor Marfim, 100% Poliéster		29,40	1.617,00
39	25	Metro	Crepe Kiwy, cor Branca, 100% Poliéster		17,40	435,00
40	25	Metro	Crepe Kiwy, cor Canário, 100% Poliéster		17,40	435,00
41	38	Metro	Chitão Estampado, 100% Algodão		8,20	311,60
42	130	Metro	Filo Armação, cor Branca, 100% Poliéster		8,20	1.066,00
43	10	Metro	Tecido Paetê Metálico, cor Estampado, 94% Poliéster e 6%		50,36	503,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			Metálico			
44	09	Metro	Tecido Paetê Holográfico, cor Ouro, 90% Poliéster e 10% Metálico		68,95	620,55
45	08	Metro	Tecido Paetê Holográfico, cor Prata, 90% Poliéster e 10% Metálico		68,95	551,60
46	06	Metro	Tecido Paetê Metálico, especial 2, cor Vermelho, 94% Poliéster e 6% Metálico		57,59	345,54
47	150	Kg	Cola Quente Grossa Padrão, 60% espuma acetinada pvs, 20% Resina Hidrogenada de Hidrocarboneto e 5% Antioxidantes		29,42	4.413,00
48	14	Metro	Jabour Comum 10 cm, cor Branco, 100% Poliéster		15,70	219,80
49	28	Metro	Jabour Comum 10 cm, cor Pink, 100% Poliéster		15,70	439,60
50	21	Metro	Jabour Comum 10 cm, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster		15,70	329,70
51	21	Metro	Jabour Comum 15 cm, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster		19,70	413,70
52	140	Peça	Cruzeta Plástica, cor Preto, 100% Plástico		7,65	1.071,00
53	115	Peça	Chapéu Palha Dama, em Palha 100% Fibra Natural		11,00	1.265,00
54	70	Peça	Chapéu Palha Canudo Baixo, em Palha 100% Fibra Natural		5,50	385,00
55	70	Peça	Chapéu Palha Banana Baixa, em Palha 100% Fibra Natural		8,20	574,00
56	70	Peça	Chapéu Palha Coquinho, em Palha 100% Fibra Natural		7,50	525,00
57	25	Metros	Franja de Palha 15 cm (com 2 MTS), em Palha, 100% Fibra Natural		13,88	347,00
58	02	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Branca, 100% Poliéster		33,50	67,00
59	09	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Coral, 100% Poliéster		33,50	301,50
60	05	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Turquesa, 100% Poliéster		33,50	167,50
61	06	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster		33,50	201,00
62	06	Peça	Fita De Cetim Gitex nº09 (com 50 MTS), cor Pink, 100% Poliéster		33,50	201,00
63	09	Peça	Paetê Holográfico nº06, cor Ouro,		19,70	177,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			100% Poliéster			
64	31	Peça	Galão Met., ref.360 c/ 20 yards, cor Verde Limão com Prata, 100% Poliéster	18,80	582,80	
65	31	Peça	Franja Hak, ref.1695J, cor Verde Limão c/Prata, 100% Poliéster	39,00	1.209,00	
66	05	Peça	Galão Met., ref.GL5 c/ 20 yards, cor Prata, 100% Poliéster	36,40	182,00	
67	15	Peça	Galão Met., ref.GL4 c/ 20 yards, cor Ouro, 100% Poliéster	28,00	420,00	
68	12	Peça	Galão Hol., ref.24 c/ 20, cor Prata, 100% Poliéster	35,18	422,16	
69	205	Peça	Galão Hol., ref.316 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	35,18	7.211,90	
70	28	Peça	Galão Met., ref.9 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	33,18	929,04	
71	141	Peça	Galão Hol., ref.9 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	16,46	2.320,86	
72	14	Peça	Galão Hol., ref.9 c/ 20, cor Prata, 100% Poliéster	16,46	230,44	
73	05	Peça	Galão Hol., ref.39 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	33,18	165,90	
74	10	Peça	Galão Hol., ref.39 c/ 20, cor Pink, 100% Poliéster	33,18	331,80	
75	25	Peça	Galão Hol., ref.1004 c/ 20, cor Prata, 100% Poliéster	26,95	673,75	
76	20	Peça	Galão Hol., ref.1076 c/ 20, cor Ouro, 100% Poliéster	34,36	687,20	
77	32	Peça	Grelo, ref. POM/01 (c/10 Mts), cor Branco, 100% Poliéster	20,47	655,04	
78	10	Peça	Aljofre Liso, ref.18 c/ 3 Mts, Transparente, 20% Plástico e 80% Acrílico	27,40	274,00	
79	20	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster Lubrificado	4,60	92,00	
80	15	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Branco, 100% Poliéster Lubrificado	4,60	69,00	
81	15	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Pink, 100% Poliéster Lubrificado	4,60	69,00	
82	15	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Turquesa, 100% Poliéster Lubrificado	4,60	69,00	
83	06	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Bege, 100% Poliéster Lubrificado	4,60	27,60	
84	05	Unidade	Linha, ref. Resistente Color., cor Verde Bandeira, 100% Poliéster Lubrificado	4,60	23,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

85	12	Unidade	Fio de Overlock 250 Grs Limassa Color., cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster Lubrificado		12,70	152,40
86	09	Unidade	Fio de Overlock 250 Grs Limassa BCO., cor Branco, 100% Poliéster Lubrificado		12,70	114,30
87	05	Unidade	Fio de Overlock 250 Grs Limassa Color., cor Vinho, 100% Poliéster Lubrificado		12,70	63,50
88	20	Unidade	Fio de Overlock 250 Grs Limassa Color., cor Pink, 100% Poliéster Lubrificado		12,70	254,00
89	04	Metros	Velcro Importado 25mm com 25 metros, cor Branco, 100% Poliéster		35,40	141,60
90	43	Peça	Elástico 300/25, cor branco, 64% Poliéster e 36% Elastadieno		7,40	318,20
91	02	Metros	Vies Fino (PÇ), cor Roxo, 100% Algodão		10,90	21,80
92	02	Metros	Vies Fino (PÇ), cor Turquesa, 100% Algodão		10,90	21,80
93	04	Metros	Vies Fino (PÇ), cor Branco, 100% Algodão		10,90	43,60
94	02	Metros	Vies Largo (PÇ), cor Verde Limão, 100% Algodão		6,70	13,40
95	06	Peça	Cordão Ref. 81/4 com 100 (PÇ), cor Pink Flúor, 67% Algodão e 33% Viscose		25,40	152,40
96	04	Peça	Cordão S. Francisco Ref: SG 020 C/ 20 Yards, cor Ouro, 67% Algodão e 33% Viscose		20,59	82,36
97	01	Pacote	Pedra Rivole B12 AB (PCT C/ 1000), transparente Iris, 100% Acrílico		78,84	78,84
98	134	Unidade	Flor de Tecido Lilas c/Sund, cor Canário, 100% Poliéster		4,70	629,80
99	58	Unidade	Flor de Tecido Lilas c/Sund, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster		4,70	272,60
100	16	Unidade	Flor de Tecido Lilas c/Sund, cor Lilás, 100% Poliéster		4,70	75,20
101	85	Unidade	Flor Botão (DEZ), cor Pink com Branco, 100% Poliéster		28,24	2.400,40
102	85	Unidade	Flor Botão (DEZ), cor Rosa BB com Pink, 100% Poliéster		28,24	2.400,40
103	85	Unidade	Flor Botão (DEZ), cor Rosa, 100% Poliéster		28,24	2.400,40
104	780	Unidade	Flor Artificial G, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster		1,77	1.380,60
105	220	Unidade	Flor Organza, cor Lilás, 100%		2,30	506,00



Processo nº 200070/2017 Fls: _____

Pregão nº 006/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		e	Poliéster			
106	360	Unidade	Flor Organza, cor Amarelo Ouro, 100% Poliéster		2,30	828,00
107	150	Unidade	Flor Organza, cor Vermelho, 100% Poliéster		2,30	345,00
108	150	Unidade	Flor Organza, cor Rosa, 100% Poliéster		2,30	345,00
109	1.060	Unidade	Flor Organza Mod.02 (unid.), cor Pink com Vermelho, 100% Poliéster		1,77	1.876,20
VALOR GLOBAL					R\$ 96.627,79	



Processo nº 200070/2017 Fls: _____
Pregão nº 006/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 4

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2018.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 200070/2017 Fls: _____
Pregão nº 006/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 5

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

**Ao
Município de Volta Redonda**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-BANCO DA CIDADANIA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2018, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 6

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**,, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2018-BANCO DA CIDADANIA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.



Processo nº 200070/2017 Fls: _____

Pregão nº 006/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.
Preencher os campos em vermelho e deletar os campos em verde.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À **Comissão de Licitação**,

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. ao Edital do pregão eletrônico nº **006/2018**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)



Processo nº 200070/2017 Fls: _____

Pregão nº 006/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO 9

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL** xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenadora de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, TECIDOS E ACESSÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE FANTASIAS** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 200070/2017/Banco da Cidadania, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais, tecidos e acessórios para confecção de fantasias para o carnaval**, por um período aproximado de 1 (um) mês, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **006/2018** e seus anexos, constante do processo administrativo Nº **200070/2017/ Banco da Cidadania** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **1 (um) mês**, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
exercer a fiscalização do contrato;
emitir as ordens de fornecimento;
exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

DA CONTRATADA:

entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, no Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego Renda e Habitação- Banco da Cidadania/ Banco VR Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO –Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

PARÁGRAFO QUINTO - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

PARÁGRAFO SETIMO - A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO NONO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo décimo segundo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, caput.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



Processo nº 200070/2017 Fls: _____

Pregão nº 006/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018**.

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018**, por ventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/MUNICÍPIO



Processo nº 200070/2017 Fls: _____
Pregão nº 006/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
NONONONONONONONONONON
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____
RG: _____

2) _____
CPF: _____
RG: _____